

*Altera os artigos nº 06 e 09 do Regimento Interno do CEE..*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o **Conselho Universitário-CUNI**, em reunião do dia.13 de julho de 2.000,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o artigo nº 06 do Regimento Interno do CEE, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art 6º - Os trabalhos do CEE serão dirigidos por uma mesa composta pelo Presidente, Secretário e Relator."**

Redação Anterior:

**"Art 6º - Os trabalhos do CEE serão dirigidos por uma mesa composta pelo Presidente, 1º e 2º Secretários."**

**Art. 2º** - Alterar o artigo nº 09 do Regimento Interno do CEE, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 9º – O quorum para funcionamento e deliberação das sessões ordinárias e extraordinárias será: a primeira contagem no início da sessão para averiguação de comparecimento de 50% mais 1 de membros, após 10 minutos a sessão se iniciará com qualquer número de conselheiros presentes."**

Redação Anterior:

**"Art. 9º – O quorum para funcionamento e deliberação das sessões ordinárias e extraordinárias será de 1/3 dos membros conselheiros e, a aprovação por maioria simples."**

**Art. 3º** – Fica estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Resolução

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 14 de julho de 2.000.

**Prof. Fernando Antônio Menezes da Silva**

Reitor